



APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 005/2025/CMTS

24 / 04 / 2025

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenilde da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores, em efetivo exercício nas Escolas Públicas do Município de Terra Santa – PA e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Terra Santa, no uso do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos professores e demais servidores, em efetivo exercício nas escolas públicas do Município, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observadas suas diretrizes e normas e o disposto no art. 2º.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

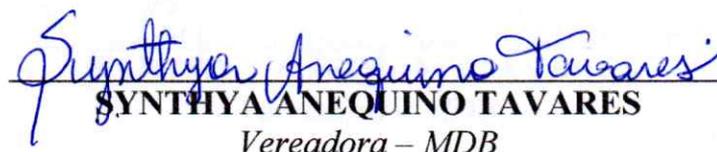
I – respeitará a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;

II – não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de qualquer direito remuneratório ou indenizatório, especialmente quanto ao direito a receber a alimentação in natura ou equivalente da mesma forma que os estudantes, na forma da lei;

Art. 3º. O alimento será consumido no mesmo local e junto aos educandos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 08 de abril de 2025.


SYNTHYA ANEQUINO TAVARES
Vereadora – MDB



APROVADO

24 / 04 / 2025

Câmara Municipal de Terra Santa

Milenildo da Silva Freitas
CPF: 594.981.962-49
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores, em efetivo exercício nas Escolas Públicas do Município de Terra Santa – PA e dá outras providências. ”

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa assegurar aos professores e demais servidores, em efetivo exercício nas Escolas Públicas do Município, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, que será consumido no mesmo local e junto aos educandos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Ressalta-se que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parecer técnico considerou o consumo da alimentação oferecida no âmbito dos programas de alimentação escolar, por parte dos professores e demais servidores, em efetivo exercício na rede pública de ensino, como prática educativa e de integração comunitária.

Reconhece-se, portanto, que o professor e os demais profissionais envolvidos no espaço escolar são fundamentais no momento da alimentação dos alunos, tanto para integração como para a aquisição de conhecimento

Em consequência, devem ser incluídos nas refeições ter acesso à comida oferecida aos estudantes, que continua sendo o público prioritário, na forma da lei.

Nesse contexto, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Santa, 08 de abril de 2025.


SYNTHYA ANEQUINO TAVARES
Vereadora – MDB